



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 445

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio da Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor e pelo administrador do Teatro Nacional Cláudio Santoro,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura do DF tem vendido ingressos acima da lotação ideal das salas do Teatro Nacional Cláudio Santoro;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura do DF tem permitido que os consumidores fiquem sentados no chão do referido teatro, para assistirem aos espetáculos;

RESOLVEM firmar , com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente termo de compromisso de ajustamento, a reger-se pelas seguintes disposições:

Deveres da fornecedora

Art. 01. A Secretaria de Cultura do DF compromete-se a ajustar sua conduta, adotando as seguintes providências:

I - não permitir a venda de ingressos para os consumidores ficarem sentados no chão do Teatro Nacional Cláudio Santoro;



II - vender ingressos na mesma proporção da quantidade de cadeiras existentes, nas respectivas salas do Teatro Nacional Cláudio Santoro;

III - coibir que os consumidores fiquem sentados no chão do Teatro, quando da apresentação de espetáculos;

IV - divulgar, pelos próximos 30 (trinta) dias, a proibição ora pactuada, junto aos consumidores.

Multa

Art. 02. Em caso de descumprimento do presente termo de compromisso, a Secretaria de Cultura do Distrito Federal arcará com uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por consumidor sentado no chão, em eventos realizados dentro do Teatro Nacional Cláudio Santoro, valor este que será revertido ao fundo criado pelo artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

Disposições Finais.

Art. 03. O presente termo de compromisso não impede novas investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas, pertinente ao objeto aqui tratado, nem prejudica o exercício de direitos individuais.

Art. 04. O presente acordo vigorará por prazo indeterminado.

Brasília, 28 de março de 2001


GUILHERME FERNANDES NETO
4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor


JOÃO RIBEIRO JUNIOR
Administrador do Teatro Nacional Cláudio Santoro